

Id:1518FAF5D6076580

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PORTARIA Nº 038/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2024, formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, informando a reiteração de comportamentos inadequados pelo Servidor Comissionado, Sr. José Diogo Marques Fialho, inscrito no CPF nº 033.825.413-78, nomeado através da Portaria nº 044/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde já tomou todas as medidas de caráter pedagógico cabíveis, restando apenas a exoneração do servidor comissionado, com fulcro no art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 198/2016 (Estatuto do Servidor), tendo em vista que o mesmo continua a colocar sua vida e a vida de terceiros em risco, ao dirigir veículo do município, embriagado.

CONSIDERANDO que a possibilidade de exoneração de servidor comissionado durante os pleitos eleitorais, com fulcro no art. 73, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 9.504/1997

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, que elucida a discricionariedade do gestor municipal em nomear e exonerar cargos em comissão, com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR o servidor comissionado, Sr. José Diogo Marques Fialho, inscrito no CPF nº 033.825.413-78, nomeado através da Portaria nº 044/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí-PI.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024 e revogando a Portaria nº 044/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bela Vista do Piauí-PI, 06 de agosto de 2024.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:0CC55A23A4CB658E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, torna público a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Bela Vista do Piauí - PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para seleção e premiação de propostas culturais, que visam beneficiar ações desenvolvidas pelos fazedores de cultura residentes no âmbito do município de Bela Vista do Piauí - PI.

1.2. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- 1.2.1 Desenvolvimento de atividades por Ponto de Cultura;
- 1.2.2 Cultura Popular, Dança;
- 1.2.3 Música;
- 1.2.4 Patrimônio Histórico Cultural imaterial e Literatura;
- 1.2.5 Promoção de eventos artísticos culturais;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

1.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

1.4. Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Bela Vista do Piauí, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

1.5. Assim que escolhido será firmado contrato para dar início a execução.

1.6. Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.974,63 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para pessoas físicas ou pessoas jurídicas divididos entre as seguintes categorias:

- I. Categoria 1 – 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para grupos musicais que se enquadrem no item 1.2.3;
- II. Categoria 2 – 03 (três) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada para apresentações musicais individuais que se enquadrem no item 1.2.3;
- III. Categoria 3 – 1 (um) prêmio para desenvolvimento de oficinas realizadas por pontos de cultura ativos no município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que se enquadrem no item 1.2.1;
- IV. Categoria 4 – 6 (seis) Prêmios para atividades e expressões artísticas culturais de dança e cultura popular no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada que se enquadrem no item 1.2.2
- V. Categoria 5 – 1 (um) prêmio para realização de atividades relacionadas a promoção de Eventos relacionados a promoção do Patrimônio Histórico Cultural imaterial no valor de 5.974,63 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) que se enquadrem no item 1.2.4;
- VI. Categoria 6 – 1 (um) Prêmio para realização de Evento Artístico e Cultural no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que se enquadrem no item 1.2.5.

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

Período de inscrição: Início: 08 de Agosto de 2024

Término: 14 de agosto de 2024;

- a) Entrega do conteúdo necessário para inscrição, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) O período de julgamento, critérios de avaliação e afins será de 05 a 15 de agosto de 2024 a partir das 16h de agosto de 2024;
- c) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgarem necessárias para orientação serão feitas até dia 20 de agosto de 2024.
- d) Caberá recursos contra o resultado no prazo de um dia;
- e) Resultado final até o dia 21 de agosto de 2024.

3.1. As inscrições devem ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 14 de agosto de 2024.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos,

3.3. Sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município, com residência em Bela Vista do Piauí - PI há, pelo menos, 2 (dois) anos.

3.4. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.5. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente.

3.6. O Edital corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas previstas no item 1.2 deste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Edital. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (ficha de inscrição; declaração de afrodescendência, quando aplicável; descendência indígena ou cigana, quando aplicável e declaração de representatividade, quando aplicável.) a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Bela Vista do Piauí-PI e apresentação e realização, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação do Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a no ato da inscrição, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

- a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;
- b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;
- c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Bela Vista do Piauí no mínimo de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);
- d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).
- e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;

(Continua na próxima página)